COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.672, DE 2001

Altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a sociedade por ações e dá outras providências.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O voto em separado do ilustre Deputado Osório Adriano chama a atenção para um potencial desequilíbrio na estrutura administrativa das companhias abertas, decorrente da mudança nas regras de composição do Conselho Fiscal previstas no projeto. De fato, a modificação introduzida no artigo 161 da Lei 6.404/76 estabelece uma garantia legal para a predominância numérica das minorias acionárias e dos portadores de ações preferenciais na composição dos citados Conselhos.

Alega o ilustre parlamentar em seu voto que esta ascendência numérica inverte a estrutura natural do órgão fiscalizador no contexto da composição acionária, o que poderia vir a se constituir em fator negativo inibidor da atividade administrativa harmônica e eficaz no âmbito empresarial, constituindo-se até mesmo em possível foco de dissidências e conflitos societários.

Em vista destes argumentos, nos parece adequada uma reavaliação de nosso voto no sentido de acatar tais ponderações, rejeitando as modificações relativas à composição do Conselho Fiscal contidas no projeto original. Vale ressaltar, contudo, que o autor do projeto estende as citadas modificações para a composição dos Conselhos Fiscais das filiadas, mediante alteração no art. 277 da Lei 6.404/76. Neste sentido, para manter a consistência e

preservar as regras de composição dos Conselhos Fiscais das companhias abertas previstas na atual legislação, devemos igualmente suprimir as alterações propostas para o artigo 277 da citada Lei, fato que havia escapado à criteriosa análise do Deputado Osório Adriano.

Diante do exposto, optamos por apresentar uma complementação de voto, na qual votamos pela aprovação do Projeto de Lei 5.672, de 2001, nos termos do nosso parecer original, com as Emendas 1 e 2, já apresentadas, e com a Emenda nº 3 anexa.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado JOÃO LYRA Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.672, DE 2001

Altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a sociedade por ações e dá outras providências.

EMENDA Nº 3

Suprima-se do art. 1º do projeto as referências aos artigos 161 e 277 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado JOÃO LYRA Relator